



## CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### ATO CSJT.GP.SG.SEGGEST N.º 71, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprova a atualização e a revisão do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a [Resolução CSJT n.º 310, de 24 de setembro de 2021](#), que aprova o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, a qual prevê as revisões e atualizações do Guia pelo Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis;

considerando o [Ato CSJT.GP.SG n.º 97, de 24 de outubro de 2023](#), que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho e prevê a aprovação das revisões do Guia de Contratações Sustentáveis pela Presidência; e

considerando o teor do Processo Administrativo n.º 6015026/2024-00,

### RESOLVE

**Art. 1º** Fica aprovada a 4ª edição do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, atualizado e revisado, na forma do Anexo deste Ato.

**Parágrafo único.** Os Tribunais Regionais do Trabalho colaborarão com a execução do Guia, conforme diretrizes apontadas pelo Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis.

**Art. 2º** Os Tribunais Regionais do Trabalho poderão estabelecer ou

adaptar as práticas sustentáveis, além daquelas previstas no referido Guia, consideradas as peculiaridades regionais e a dimensão cultural da comunidade.

**Art. 3º** Fica delegada ao Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho a competência para aprovar atualizações e revisões subsequentes do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho apresentadas pelo Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**  
**Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.